

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN N° 007/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

João Neiva-ES, 31 de março de 2026.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0019/2026 ID TCE-ES: 2026.040L0200001.09.0005	
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até dia 10 de abril de 2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	protocolo@joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br licitacao@joaoneiva.es.leg.br
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, destinados à Sessão Solene da Câmara Municipal.
DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA	https://www.joaoneiva.es.leg.br/compras@joaoneiva.es.leg.br
ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA	✓ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial ✓ANEXO II – Termo de Referência

A **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, através de seu Presidente Mário Henrique Marim Reali, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

NÚMERO DE ORDEM	DISPENSA Nº	007/2026
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	019/2026
REQUISITANTE	SECRETARIA DA CÂMARA	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados à Sessão Solene da Câmara Municipal a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, às 18 horas, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência.

3. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 Local de Entrega

a) Presencial: **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES.

b) E-mails: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br

4. FORMA E PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Do Recebimento da Documentação e Proposta

4.1.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da publicação no site oficial da CMJN: <https://www.joaoneiva.es.leg.br>, sendo publicado também no Diário Oficial da AMUNES: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

4.1.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para os endereços eletrônicos: compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, ou protocolizados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de João Neiva no horário e prazo estabelecidos.

4.1.3 Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de João Neiva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4.2 Prazo de Entrega das propostas:

4.2.1 **Data de início de recebimento presencial de propostas:** 01 de abril de 2026, às 7h.

4.2.2 **Data fim de recebimento presencial de propostas:** 10 de abril de 2026, às 13h.

4.3 Proposta de Preços

4.3.1 A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.**

4.3.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante interessada em conformidade com o ANEXO I deste Aviso, de forma clara e inequívoca, sem

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

4.3.3 O prazo de validade da proposta será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 15 (quinze) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior ao estipulado. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3.5 **A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada, bem como aquela que não apresente marca e modelo** ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, que está à disposição no site oficial da CMJN - <https://www.joaoneiva.es.leg.br>, podendo ser solicitado por e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br.

João Neiva-ES, 31 de março de 2026

Luanna Elisa Tessarolo dos Santos Bertulano
Agente de Contratação

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DESPACHO APROVO , na íntegra, O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. João Neiva-ES, 31 de março de 2026 Mário Henrique Marim Reali Presidente da CMJN
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL:
Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone/Fax
E-mail
Nome do representante legal da empresa
CPF do representante legal
Preço Total da Proposta (por extenso):
Data: _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO ANEXO I...

DESCRIPTIVO DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR R\$
1	SALGADOS FRITOS DIVERSOS <ul style="list-style-type: none">• Coxinha• Bolinha de presunto e queijo• Quibe• Croquete• Bolinho de bacalhau	250	
2	MINI EMPADAS <ul style="list-style-type: none">• Frango• Palmito	100	
3	BOLINHA COM MASSA DE QUEIJO E RECHEIO DE GOIABADA	100	
4	MINI QUICHES VARIADOS (aproximadamente 7,5 cm de diâmetro) <ul style="list-style-type: none">• bacon e queijo,• alho-poró• frango• carne seca	180	
5	MINI ESFIRRAS <ul style="list-style-type: none">• Frango• Carne	90	
6	MINI FOLHADOS VARIADOS <ul style="list-style-type: none">• Frango com Catupiry• Calabresa com queijo• Palmito	160	
7	MINI PÃO DE QUEIJO	100	
8	MINI SANDUÍCHES NATURAIS e/ou MINI HAMBÚRGUER (aproximadamente 6 cm de diâmetro e 90 g cada)	50	
9	MINI BOLO GELADO ➤ embalado individualmente em porções aproximadas de 5 cm x 5 cm	90	
10	SALADA DE FRUTAS FRESCAS ➤ servidas em potinhos individuais	60	
11	REFRIGERANTE 2 variedades = Coca-Cola e Guaraná	20L	
12	SUCO NATURAL 2 variedades = Maracujá e Graviola	25L	
VALOR TOTAL R\$			

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**** É obrigatória a indicação, na cotação, da marca do produto que está sendo cotado, bem como fornecer exatamente o produto cotado – Item 4.1 do Termo de Referência.**

Validade da proposta: _____ dias. Mínimo de 15 (quinze) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo. E que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

João Neiva-ES, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante

Nome do representante:

CPF do representante:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PA Nº 019/2026

1– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Considerando o caráter formal da solenidade, bem como a necessidade de proporcionar adequada recepção aos participantes, justifica-se a contratação de serviço de fornecimento de coffee break, no formato coquetel, contemplando alimentos leves e bebidas não alcoólicas, de modo a garantir conforto, acolhimento e organização compatíveis com a relevância do evento.

1.2 A estimativa de público é de aproximadamente 90 (noventa) participantes, incluindo autoridades, homenageados, servidores e convidados em geral, adotando-se margem de segurança para atendimento de até 100 (cem) pessoas.

1.3 Dessa forma, a disponibilização de coffee break mostra-se medida pertinente e necessária para assegurar a qualidade do evento institucional, contribuindo para o bom andamento da solenidade e para a adequada recepção dos convidados.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, no formato coquetel, destinado à realização de Sessão Solene em comemoração aos 38 (trinta e oito) anos de emancipação político-administrativa do Município de João Neiva, a ser promovida pela Câmara Municipal.

3.2 O serviço deverá contemplar o fornecimento de alimentos leves e bebidas não alcoólicas, devidamente preparados e acondicionados, em quantidade compatível com o número estimado de aproximadamente 90 (noventa) participantes, incluindo autoridades, homenageados, servidores e convidados.

3.3 A execução do serviço deverá observar padrões adequados de qualidade, higiene e apresentação, bem como atender às normas sanitárias vigentes, garantindo condições apropriadas para o consumo durante o evento.

3.4 A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens necessários à execução do serviço, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, utensílios, materiais de apoio e logística necessária.

3.5 Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada a sanar quaisquer irregularidades identificadas.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

4.1 Estimativa de Quantidades e Composição do Cardápio:

4.1.1 Considerando a estimativa de aproximadamente 90 (noventa) participantes, foi adotado como parâmetro médio o fornecimento de 11 (onze) unidades de salgados por pessoa, conforme prática usual em eventos institucionais de curta duração, no formato coquetel.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SALGADOS FRITOS DIVERSOS <ul style="list-style-type: none">• Coxinha• Bolinha de presunto e queijo• Quibe• Croquete• Bolinho de bacalhau	250
2	MINI EMPADAS <ul style="list-style-type: none">• Frango• Palmito	100
3	BOLINHA COM MASSA DE QUEIJO E RECHEIO DE GOIABADA	100
4	MINI QUICHES VARIADOS (aproximadamente 7,5 cm de diâmetro) <ul style="list-style-type: none">• bacon e queijo,• alho-poró• frango• carne seca	180
5	MINI ESFIRRAS <ul style="list-style-type: none">• Frango• Carne	90
6	MINI FOLHADOS VARIADOS <ul style="list-style-type: none">• Frango com Catupiry• Calabresa com queijo• Palmito	160
7	MINI PÃO DE QUEIJO	100
8	MINI SANDUÍCHES NATURAIS e/ou MINI HAMBÚRGUER (aproximadamente 6 cm de diâmetro e 90 g cada)	50
9	MINI BOLO GELADO ➤ embalado individualmente em porções aproximadas de 5 cm x 5 cm	90
10	SALADA DE FRUTAS FRESCAS ➤ servidas em potinhos individuais	60
11	REFRIGERANTE 2 variedades = Coca-Cola e Guaraná	20L
12	SUCO NATURAL 2 variedades = Maracujá e Graviola	25L

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 Condições de Execução do Serviço

4.2.1 O serviço deverá ser executado com observância aos padrões adequados de qualidade, higiene, acondicionamento e apresentação dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4.2.2 Os itens deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente acondicionados, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os insumos necessários à adequada prestação do serviço, incluindo utensílios, recipientes, embalagens e demais materiais de apoio.

4.3 Justificativa da Composição do Cardápio

4.3.1 A composição do cardápio foi definida considerando o perfil do evento institucional, a estimativa de participantes e as práticas usualmente adotadas em serviços de coffee break no formato coquetel.

4.3.2 Buscou-se assegurar variedade equilibrada entre alimentos salgados, doces, frutas e bebidas, de modo a atender diferentes preferências alimentares, garantindo praticidade no consumo durante a recepção.

4.3.3 A adoção de itens em porções individuais e de fácil manuseio visa proporcionar melhor organização, higiene e apresentação, além de contribuir para a adequada distribuição dos alimentos e redução de desperdícios.

4.4 O quantitativo estimado foi definido com base em parâmetros de mercado para eventos de curta duração, assegurando atendimento satisfatório ao público estimado.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagens individuais apropriadas, de modo a garantir a integridade e a proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento, sendo a entrega realizada nas dependências da Câmara Municipal de João Neiva.

5.2. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada à conferência e aceitação, por parte do responsável pelo Setor de Almoxarifado, quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues com as especificações do Termo de Referência.

5.3. As propostas apresentadas serão encaminhadas ao setor competente, que procederá à análise quanto à conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência, emitindo parecer quanto à sua aceitabilidade.

5.4. O recebimento e a distribuição dos materiais serão de responsabilidade do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva.

5.5. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, responsável pelo Setor de Almoxarifado, a quem caberá dirimir eventuais dúvidas, comunicar ao fornecedor quaisquer ocorrências pertinentes e acompanhar a execução contratual, conforme suas atribuições.

5.6. O Setor de Almoxarifado deverá manter controle rigoroso dos quantitativos solicitados e do saldo disponível referente à contratação, de modo a prevenir inconsistências no fornecimento.

5.7. Situações que extrapolem a competência da servidora fiscal responsável deverão ser submetidas, tempestivamente, à apreciação da Presidência da Câmara Municipal, para a devida deliberação.

5.8. A atividade fiscalizatória exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade integral do fornecedor, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ocultos (redibitórios) ou

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior. Tal responsabilidade está prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sua constatação não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do material constante do Item 4.1 na Sede da Câmara Municipal de João Neiva, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 efetuar a entrega dos bens respeitando as características apresentadas na cotação, conforme consta do item 4 do presente Termo de Referência;

7.2 proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

7.4 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.5 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

7.6 indenizar terceiros e a Contratante de possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

7.7. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

7.8 entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.9 substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Contratante;

7.10 prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.11 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.12 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.13 não subcontratar o objeto, salvo expressamente permitido neste Termo de Referência;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.14 prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.15 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.16 informar ao setor financeiro da Câmara, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.1.2. receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas decorrentes da execução do objeto contratado;

8.1.3. receber o objeto e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, deverá rejeitá-lo, no todo ou em parte. Estando de acordo, após verificação da compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.4. notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.1.4.1. as notificações ocorrerão por meio eletrônico (e-mail) fornecido pela Contratada na assinatura contratual ou na apresentação da proposta, sendo responsabilidade da mesma informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração no endereço eletrônico durante a vigência contratual;

8.1.4.2. considerar-se-á recebida a comunicação por e-mail após 48 (quarenta e oito) horas do envio, salvo comprovação de recebimento anterior;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores designados, os quais deverão verificar os aspectos quantitativos e qualitativos dos produtos, incluindo prazo de validade e condições de entrega;

8.1.6. anotar em registro próprio todos os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas durante o fornecimento dos produtos;

8.2. comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da entrega, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.4. efetuar o pagamento à Contratada, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. aplicar à Contratada as sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e neste Termo de Referência;

8.6. adotar as providências necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

8.7. emitir decisões sobre todas as solicitações ou reclamações relacionadas à execução contratual, excetuando aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem relevância para a adequada execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8. restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos legais, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que observada a repartição objetiva de riscos prevista no contrato;

8.9. ressaltar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos a terceiros causados por atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no local indicado pela Câmara Municipal de João Neiva, no endereço Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, em data e horário previamente agendados, conforme a necessidade do evento.

9.2 A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ficando dispensada a formalização de instrumento contratual. Na Autorização de Fornecimento serão definidos os prazos, datas e horários de entrega, considerando a natureza perecível dos produtos, devendo os alimentos ser entregues prontos para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura.

9.3 O transporte, acondicionamento, carga e descarga dos itens serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as normas sanitárias aplicáveis aos alimentos.

9.4 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória, no ato da entrega, por servidor designado, para verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente após a conferência e constatação da adequação dos itens fornecidos, considerando a natureza perecível dos produtos.

9.6 Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando:

- estiverem em desacordo com as especificações;
- apresentarem sinais de deterioração, má conservação ou inadequação para consumo;
- não atenderem às condições de higiene e apresentação exigidas.

9.7 Na hipótese de rejeição, a contratada deverá proceder à substituição dos itens recusados de forma imediata ou no prazo máximo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.8 Os alimentos deverão ser preparados e manipulados em conformidade com as normas da vigilância sanitária, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação ao consumo.

9.9 Os responsáveis pela entrega deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, observando as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante fornecimento, à Câmara Municipal de João Neiva, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura;
- b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;
- e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;
- f) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3 **Deverão ser enviados para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da nota fiscal eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br e compras@joaoneiva.es.leg.br.**

10.4 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

10.5 O pagamento será feito mediante boleto e/ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.6 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.8 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

11 – DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A Contratada obriga-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento, à proteção, à segurança e ao sigilo de dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução contratual.

11.2. Em especial, a Contratada deverá:

- a) atender prontamente as determinações e solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente conforme as orientações da Contratante, e estritamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual;
- c) manter absoluto sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso, estendendo tal obrigação a seus prepostos, empregados e/ou subcontratados, responsabilizando-se civil e penalmente por qualquer divulgação não autorizada ou uso indevido desses dados;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) abster-se de utilizar os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para quaisquer finalidades distintas daquelas previstas neste Termo de Referência;
- e) comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, como destruição, perda, alteração, acesso ou divulgação não autorizada;
- f) fornecer à Contratante, de forma clara e tempestiva, todas as informações disponíveis sobre a natureza e extensão dos dados eventualmente afetados, bem como as medidas corretivas adotadas ou em processo de implementação;
- g) adotar imediatamente medidas corretivas e mitigadoras, de forma a conter ou minimizar o impacto de incidentes de segurança sobre os titulares de dados pessoais, sempre que possível.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pela Contratada:

- a) inexecução parcial do contrato;
- b) inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) inexecução total do contrato;
- d) retardamento da execução ou entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;
- e) apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a execução contratual;
- f) prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
- h) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. A Contratada que incorrer em qualquer das infrações previstas no item anterior estará sujeita às seguintes sanções, conforme o grau de gravidade da infração e observadas as disposições dos §§ 2º a 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade, quando não justificar sanção mais severa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, salvo quando cabível sanção mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando houver a prática das condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, ou nos casos das alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade justificar essa penalidade, conforme § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- e) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inadimplemento total ou quando ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- f) multas específicas eventualmente previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. As penalidades acima podem ser cumuladas com a aplicação de multa, nos termos do § 7º do art. 156 da mesma Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.3.2. Caso o valor da multa e das indenizações ultrapasse o valor devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156).

12.3.3. Antes do envio à cobrança judicial, a multa poderá ser paga administrativamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Na aplicação das sanções, deverão ser observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a natureza e a gravidade da infração, o dano causado, a vantagem obtida, a condição econômica da Contratada e a reincidência.

12.6. Os atos considerados infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou de outras legislações específicas e que também constituam atos lesivos à Administração Pública, conforme a Lei nº 12.846/2013, deverão ser apurados conjuntamente, no mesmo processo, conforme procedimento e autoridade competente previstos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A Contratante deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, registrar e manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

07	Código Ficha
100000	Câmara Municipal
100.01.0103100262.079	Manutenção da Câmara Municipal
33903900000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.246,25 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme valores apurados no Mapa Comparativo de Preços.

14.1.1 A estimativa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo como base contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa junto a fornecedores do mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PNCP Nº109/2024	PNCP Nº100008/2025	CASA DO SALGADO	BOSI BAR	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA SESSÃO SOLENE	UNID.	100	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.667,00	R\$ 2.318,00	R\$ 2.246,25	R\$ 2.246,25
TOTAL GERAL - ESTIMATIVA DE CUSTO								R\$ 2.246,25	

14.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com os preços praticados no mercado apurados por meio de pesquisa de preços, conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, além da capacidade de cumprir com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, insumos, transporte, logística, administração e lucro, entre outros.

14.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável.

14.6. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores na fase interna de estimativa de preços, bem como as propostas apresentadas na fase externa, deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Antes da emissão da ordem de fornecimento, a Administração verificará o cumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta a cadastros públicos oficiais.

15.3. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê a possibilidade de proibição de contratar com o Poder Público a pessoa jurídica cujo sócio tenha sido responsabilizado por ato de improbidade administrativa.

15.3.1. A verificação será realizada nos seguintes sítios eletrônicos:

- www.portaldatransparencia.gov.br
- www.portaltransparencia.gov.br/sancoes

15.4. Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, o Gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude ou tentativa de burla por parte da empresa fornecedora, conforme relatado nos respectivos relatórios.

15.5. A tentativa de burla será apurada por meio da análise de vínculos societários e linhas de fornecimento similares, entre outros indícios relevantes.

15.6. O fornecedor será convocado para apresentar manifestação prévia antes de eventual decisão de inabilitação ou recusa da contratação.

15.7. Atendidas as condições legais, o fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme segue:

15.7.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da CLT (Título VII-A, Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- e) prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, relativas à atividade econômica vinculada ao objeto contratado;
- f) caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda competente, atestando a isenção conforme a legislação vigente.

16 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE (IRRF)

(Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023)

16.1. Será obrigatória a discriminação do valor referente ao IRRF nas notas fiscais, sempre que a natureza dos serviços ou dos materiais fornecidos se enquadrar nas hipóteses previstas na IN RFB nº 2.145/2023, observando-se as alíquotas e limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

16.2. A Contratante reserva-se o direito de efetuar a retenção do IRRF, mesmo que não esteja destacado em campo próprio da nota fiscal, caso verificada a obrigatoriedade conforme a legislação.

16.3. O Contratado compromete-se a fornecer todas as informações e documentos necessários para a correta apuração e retenção do IRRF, inclusive comprovantes de regularidade fiscal e cadastral.

16.4. As pessoas jurídicas isentas ou imunes à retenção do IRRF deverão destacar expressamente na nota fiscal a base legal que as ampara.

16.5. O descumprimento das disposições deste item poderá acarretar penalidades legais, bem como a responsabilização do Contratado por eventuais obrigações tributárias inadimplidas decorrentes da não retenção ou da retenção incorreta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos referentes ao objeto deste termo deverão ser protocolados no Protocolo geral da Câmara, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 13h, ou solicitados através do e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br.